



Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar
Coordenadoria de Assistência Hospitalar



TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 - SMS.G

PROCESSO SEI

6018.2023/0064007-6

PARTÍCIPIES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E O SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP.

OBJETO DO

CONTRATO:

EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À COMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE FORMA CONTÍNUA E COM CAPACIDADE TÉCNICA DE ATENDER A POPULAÇÃO NAS LINHAS DE CUIDADO DE FORMA QUE O ATENDIMENTO A SAÚDE OCORRA DE FORMA INTEGRAL DESDE A ASSUNÇÃO DO PACIENTE NA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

OBJETO DO

ADITAMENTO:

PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração conforme Portaria nº 0822/2023 – SMS.G para o período de janeiro a agosto de 2024, utilizando como teto máximo de referência os valores de custeio praticados no mês de dezembro de 2023.

VALOR MENSAL:

R\$ 10.144.658,46 (dez milhões, cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00

Fonte 00.1.500.9001.0

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua Dr Siqueira Campos, 176, Liberdade, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador de cédula de identidade RG nº [REDACTED], CPF [REDACTED], sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal nº 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pela Secretária Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.687.356/0001-30, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 74 – Perdizes - São Paulo/SP, neste ato, representada por sua presidente, **MARISTELA ALVES LIMA HONDA**, brasileira, casada, empresária, advogada, portadora do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF [REDACTED], doravante denominada **PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2023 – SMS.G**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 1.1** Execução de ações relativas à complementação da assistência de forma contínua e com capacidade técnica de atender a população nas linhas de cuidado de forma que o atendimento à saúde ocorra de forma integral desde a assunção do paciente na rede de saúde pública do município de São Paulo.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração conforme Portaria nº 0822/2023 – SMS.G para o período de janeiro a agosto de 2024, utilizando como teto máximo de referência os valores de custeio praticados no mês de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DO CUSTEIO

3.1 O valor do repasse está definido no Cronograma de Desembolso Mensal, abaixo:

3.1.1 Para janeiro de 2024, o valor mensal do repasse orçamentário foi **R\$ 12.450.561,12** (doze milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos);

3.1.2 Para fevereiro de 2024 fica estabelecido desconto do repasse orçamentário no valor **R\$ 2.305.902,66** (dois milhões, trezentos e cinco mil, novecentos e dois reais e sessenta e seis centavos), passando valor mensal de custeio na quantia de **R\$ 7.838.755,80** (sete milhões, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) conforme informação de SMS/CFO;

3.1.3 Para o período de março a agosto de 2024, o valor mensal de custeio **R\$ 10.144.658,46** (dez milhões, cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), considerando os valores de custeio praticados no mês de dezembro de 2023 através da Portaria 822/2023/SMS.G (097370127).

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

4.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, c/c o parágrafo 1º do Artigo 89, da Lei 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.



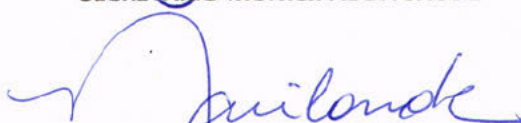
Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 – SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

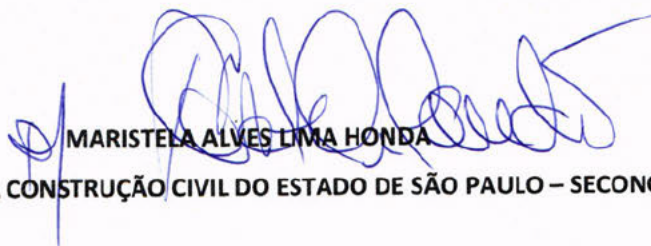
São Paulo, 01 de janeiro de 2024.



LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE



MARILANDE MARCOLIN
SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR



MARISTELA ALVES LIMA HONDA
SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP

TESTEMUNHAS:



SAS-OSS SECONCI

NOME: *Sabrina Sacai Mizutani*

CPF: *Gerente de Atenção à Saúde*



NOME

CPF